

Caxias do Sul, 18 de janeiro de 2016.

CIRCULAR INSTRUTIVA Nº 01/16

Base Territorial: Caxias do Sul, André da Rocha, Antônio Prado, Barracão, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Cacique Doble, Carlos Barbosa, Casca, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Ibiraiaras, Ipê, Lagoa Vermelha, Machadinho, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Parai, Protásio Alves, São Jorge, São José do Ouro, São Marcos, Vacaria, Veranópolis e Vista Alegre.

Informamos às empresas integrantes das categorias de trabalhadores representados por este Sindicato, na base territorial destacada, que foi celebrada a Convenção Coletiva 2016, **com vigência entre 01/01/2016 e 31/12/2016**. A Convenção Coletiva de Trabalho está disponível no endereço eletrônico www.mte.gov.br/sistemas/mediador/ sob nº *MR001933/2016*.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

As empresas deverão descontar, de todos os empregados, associados e não associados do sindicato, abrangidos ou não pela convenção, importância correspondente:

- **Percentual e limite do desconto: 5% (cinco por cento)** dos salários base, *tendo como limite de contribuição, por empregado e em cada parcela, o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)*
- **Mês de competência dos descontos:** a) - Janeiro; b) - Maio; c) - Agosto e; d) - Novembro.
- **Prazo de recolhimento:** O pagamento ao sindicato deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, mais juros de 1% ao mês.

COBRANÇA BANCÁRIA

O sindicato disponibiliza o boleto no sítio www.sindilimp.com.br.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Mantenha sua empresa adimplente e solicite a Certidão de Regularidade Sindical emitida pelo SINDILIMP, através do telefone (54) 3028-6058 ou do endereço eletrônico zilda@iplanxias.com.br

AS MUDANÇAS CONSTANTES NA CCT 2016

- Salários** **NOVA REDAÇÃO 2016** – Incidem sobre os salários de janeiro de 2015 o reajuste de **11,68%**. O salário normativo da categoria em 2016 será de **R\$ 926,27**.
- Salários normativos por função** **NOVA REDAÇÃO 2016**

SALÁRIOS POR FUNÇÃO	2016
Almoxarife	R\$ 1.112,50
Ascensorista - 180h	R\$ 934,93
Atendente de Chamado de alarme/suporte,Orientador de Shopping	R\$ 1.115,30
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 926,27
Auxiliar Escritório em geral, Auxiliar ou Assistente Administrativo	R\$ 1.047,20
Auxiliar de Manutenção Predial, Servente de Conservação Predial	R\$ 926,27
Auxiliar nos Serviços de Alimentação, Auxiliar de Cozinha	R\$ 926,27
Catador de Material Reciclável, Reciclador de Lixo Urbano	R\$ 1.031,92
Coletor de Lixo Domiciliar, Coletor, Lixeiro-Limpeza Urbana	R\$ 1.092,25
Contínuo ou Office-Boy	R\$ 926,27
Controlador de Pragas, Aplicador produtos, Desinsetizador	R\$ 1.018,81
Copeiro (a)	R\$ 926,27
Cozinheiro (a) Geral, Merendeiro (a) de Escola/reche	R\$ 972,51
Faxineiro(a), Limpador, Auxiliar de Limpeza, Servente de Limpeza	R\$ 926,27
Guardador de Veículos, Orientador de Estacionamento	R\$ 926,27
Jardineiro	R\$ 926,27
Leiturista, Leiturista de Medidores de Água e Luz	R\$ 1.030,88
Limpador alpinista	R\$ 1.176,95
Monitor de creche ou albergue infantil	R\$ 984,00
Motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes	R\$ 1.030,88
Operador de Rádio Chamada, Operador de Central de Monitoramento	R\$ 1.115,30
Porteiro / Vigia / Guarda Patrimonial – Condomínios resid./ comer.	R\$ 1.075,00
Porteiro / Vigia / Guarda Patrimonial – Emp., Assoc., Fund., Inst, Ent. Públicas	R\$ 1.115,30
Preparador materiais hospitalares	R\$ 1.133,55
Recepcionista, Recepcionista em geral	R\$ 1.047,20
Repositor, Repositor de mercadorias	R\$ 1.015,90
Telefonista - 180 hs.	R\$ 1.047,20
Varredor de rua, Gari, Varredor Limpeza Urbana	R\$ 1.031,62
Zelador	R\$ 1.128,74

- Auxílio alimentação** **NOVA REDAÇÃO 2016** – O valor mínimo diário, a partir de 01/01/2016, será de **R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)**. As empresas que já pagam valor superior a R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) deverão reajustar o auxílio em **11,5%**.

4. **Auxílio-lanche** **NOVA REDAÇÃO 2016** – O valor mínimo diário, a partir de 01/01/2016, será de **R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)**. As empresas que já pagavam valor superior a R\$ 7,25 deverão reajustar o auxílio em 11,5%.
5. **Plano de Benefício Social Familiar** **NOVA REDAÇÃO 2016** - O Plano de Benefício Social e Familiar está regulamentado nas cláusulas 24^a e 25^a da CCT, estando alteradas os seguintes itens:
- 5.1. O valor por empregado do Plano de Benefício Social passa a ser de **R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), a partir de 01/02/2016**. (Cláusula 24^a, Item 15.1);
- 5.2. Em caso de falecimento do empregado:
- 5.2.1. Auxílio funeral para o sepultamento até o valor limite de **R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**;
- 5.2.2. Em caso de falecimento ou incapacitação permanente:
- 5.2.2.1. **Medida de apoio a renda da família** - Do primeiro ao sexto mês a família do trabalhador falecido receberá o valor de **R\$ 350,00**; do sétimo ao décimo segundo mês o valor de **R\$ 300,00**; e do décimo terceiro ao vigésimo quarto no valor de **R\$ 160,00**, vencendo-se a primeira parcela no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da entrega do documento comprobatório de vínculo empregatício, dados bancários e endereço do(s) beneficiário(s).
- 5.2.2.2. **Medida de apoio alimentar da família** - Serão entregues na residência do trabalhador falecido ou incapacitado, ou, se o falecido morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legal, nesta ordem, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25kg de alimentos e em valor equivalente a no mínimo **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** cada uma, pelo prazo de 6 (seis) meses.
- 5.2.2.3. **Ao empregador / empresa caberá:** No caso de falecimento ou incapacitação permanente para o trabalho de empregado, o respectivo **empregador** será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida até o limite de **R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.
- 5.2.3. **Em caso de falecimento do cônjuge ou companheiro de união estável** – A partir de 01/02/2016 quando ocorrer o falecimento de cônjuge ou companheiro de união estável do trabalhador (a) será garantido auxílio funeral para o sepultamento até o valor limite de **R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**;
6. **Atendimento dos filhos** **NOVA REDAÇÃO 2016** – **A ampliação do abono das faltas de 06 (seis) para 8 (oito) dias por ano tem como razão acompanhar o recebimento do boletim escolar do filho menor de 14 anos**. Para tanto o trabalhador deverá, previamente, informar a data e, posteriormente, apresentar comprovante de que esteve na escola do filho recebendo o boletim de desempenho escolar. O abono será concedido a apenas um acompanhante por atendimento.